



SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

SINDIPOL/DF – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES 2019

O Presidente do SINDIPOL/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os sindicalizados, em dia com suas obrigações, a participarem do processo eleitoral em 13/06/2019 das 09:00 às 17:00, a fim de eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Independente, para triênio de 2019/2022.

Os interessados em participar como candidatos, deverão se inscrever na sede do Sindicato, impreterivelmente até às 17:00 horas do dia 25/04/2019, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de quitação de eventuais débitos com o sindicato;
- Documento que comprove filiação ao SINDIPOL/DF
- Documento original assinado ou similar, que comprove o interesse em participar da chapa, que deverá constar o nome do candidato a Presidente e a identificação da respectiva Chapa. Caberá ao candidato a Presidência da chapa que concorre á Diretoria Executiva, apresentar no ato da inscrição, a completa composição da chapa indicando os nomes dos candidatos relacionados ao cargo que pretendem ocupar, respeitando a seguinte ordem:

- a) 01 (Um) Presidente;
- b) 01 (Um) Vice- Presidente;
- c) 01 (Um) Secretário Geral;
- d) 01 (Um) Secretário Geral Adjunto;
- e) 01 (Um) Diretor Financeiro;
- f) 01 (Um) Diretor Financeiro Adjunto;
- g) 01 (Um) Diretor Social;
- h) 01 (Um) Diretor Social Adjunto;
- i) 01 (Um) Diretor Jurídico;
- j) 01 (Um) Diretor Jurídico Adjunto;
- k) 01 (Um) Diretor de Estratégica Sindical;
- l) 01 (Um) Diretor de Estratégica Sindical Adjunto;
- m) 01 (Um) Diretor de Comunicação;
- n) 01 (Um) Diretor de Comunicação Adjunto;
- o) 01 (Um) Diretor de Administração e Patrimônio;
- p) 01 (Um) Diretor de Administração e Patrimônio Adjunto;



SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

Caberá ao candidato a Presidente da chapa que concorre ao Conselho Fiscal, que será eleito independente da Diretoria apresentar, no ato da inscrição, a completa composição da Chapa, indicando os nomes dos candidatos relacionados ao cargo que pretender ocupar, respeitando a seguinte ordem:

- 01 (Um) Presidente;
- 02 (Dois) Membros efetivos;
- 03 (Três) Suplentes;

O Presidente do SINDIPOL/DF, neste ato, nomeia Comissão composta por seis sindicalizados, sendo três membros efetivos e três suplentes, que deverá conduzir o processo eleitoral das eleições para o triênio 2019/2022, a fim de eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Independente.

A comissão eleitoral será composta pelos seguintes sindicalizados:

MEMBROS

- Wilian Ênio Guedes Fabrício
- Lincoln Frutuoso Cerqueira
- Gilberto do Nascimento

SUPLENTES

- Saranita Sabença dos Santos
- Jusley José Soares
- Eldo Santos Maranhão

A eleições para Diretoria Executiva e conselho fiscal observarão as seguintes regras:

1. A eleição se dará através de voto direto secreto, depositado em urna devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral;
2. Não será permitido o voto por procuração;
3. A Comissão eleitoral deverá verificar se o sindicalizado/eleitor está em dia com suas obrigações, através de listagem fornecida pelo Sindicato ou órgão competente do DPF. Os sindicalizados que não constem das listagens, deverão comprovar sua situação



SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

- regular através da apresentação dos contracheques ou outro documento similar, desde que aprovado pela Comissão Eleitoral;
4. A numeração correspondente a cada chapa estará de acordo com a homologação da inscrição, sendo informada oficialmente após o término do período de inscrições;
 5. Qualquer solicitação relacionada ao pleito deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, que deverá responder em até (três) 03 dias úteis;
 6. Será declarada vitoriosa a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos;
 7. Somente será admitida a inscrição do candidato que atender a regra contida no artigo 7º do Estatuto;
 8. A inscrição de candidatos que não atendam as regras do presente Edital, inviabilizará a legitimidade da Chapa com a consequente anulação da candidatura, ficando o julgamento a cargo da Comissão Eleitoral;
 9. Os inscritos serão considerados pré-candidatos, até que a Comissão Eleitoral homologue as candidaturas;
 10. As candidaturas serão homologadas após a análise dos pré-requisitos eleitorais, nos termos deste ato e do Estatuto do Sindipol/DF;
 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando o Regimento Eleitoral da FENAPEF e a legislação eleitoral, naquilo que não contrariar este edital de convocação e o estatuto do SINDIPOL/DF;
 12. A cédula de votação deve ser rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral ou da Seção Eleitoral, sob pena de nulidade do voto;
 13. O sindicalizado/eleitor deverá votar nas urnas disponibilizadas na Sede do Sindicato, SR, INI, ANP, Edifício Sede e Sudoeste;
 14. A cédula ou voto que for impugnado (a) pelos fiscais de chapas, durante a votação, será colhida (o) em separado, em envelope lacrado, no qual deverá constar nome do sindicalizado, motivo da



SINDIPOL/DF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 33.486.317/0001-39 FUNDADO EM 1989 - RG / MT 2400.002733/90

impugnação e nome do fiscal que impugnou, para posterior avaliação pela Comissão Eleitoral;

15. A cédula só poderá ser impugnada no momento voto. Cabe ao mesário da seção eleitoral identificar a irregularidade do voto.

16. As chapas poderão nomear até 02 (dois) fiscais por seção eleitoral, devendo, entretanto comunicar por escrito os respectivos nomes, para homologação pela Comissão eleitoral;

17. Os fiscais a que se refere o artigo anterior devem ser sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias;

18. Na cédula eleitoral deverão constar de forma clara o nome e o nº das chapas inscritas;

19. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e serão interpostos no prazo de 48h após a publicação do resultado das eleições.

20. São documentos válidos para a identificação do eleitor/sindicalizado:

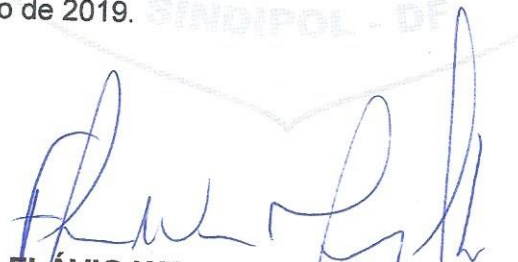
carteira de identidade;

carteira de identidade funcional;

carteira nacional de habilitação;

21. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral homologar o resultado final das eleições e declarar a chapa vencedora.

22. A Diretoria eleita deverá ser empossada no 1º dia útil do mês de julho de 2019.


FLÁVIO WERNECK MENEGUELLI
PRESIDENTE DO SINDIPOL/DF